

Marília

Legião Mirim de Marília ... 2.284.000,00

Paraguacu Paulista

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguacu Paulista, Departamento: Escola de Educação Especial — APAE ... 700.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, em 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.005, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.142.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital ... Cr\$
Centro Espirita União ... 360.000,00

Santa Isabel
Educandário Cidade do Redentor, Departamento da Sociedade Amigos dos Pobres, com sede na Capital ... 865.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Itai
Casa da Criança de Itai ... 500.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Itapira
Lar São José ... 184.000,00

Mogi Mirim
Serviço de Obras Sociais-SOS ... 360.000,00

Tapiratiba
Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, Departamento: Hospital São Lucas ... 1.625.000,00

D.R.07 — BAURU

Aguinhos
Conselho Particular de Agudos da Sociedade de São Vicente de Paulo ... 671.000,00

Guaicara
Centro Comunitário de Promoção Social de Guaicara ... 300.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Monte Castelo
Obra de Assistência Social de Monte Castelo ... 277.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 17.007, DE 13 DE MAIO DE 1981

REGIONAL MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981 — Cr\$	1982 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R.03 — VALE DO PARAIBA Natividade da Serra	Associação Hospital de Natividade da Serra	2.800.000,00	2.000.000,00	4.800.000,00
D.R.05 — CAMPINAS Caconde	Asilo Coronel Gustavo Ribeiro	2.500.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
D.R.09 — ARAÇATUBA Pereira Barreto	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	3.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00
		8.300.000,00	5.000.000,00	13.300.000,00

DECRETO N.º 17.008, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital ... Cr\$
Casa do Menor Profissional ... 500.000,00

D.R.02 — LITORAL

Guarujá
Casa do Menor de Guarujá ... 1.000.000,00

DECRETO N.º 17.006, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 16.466.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital ... Cr\$
Sociedade Pestalozzi de São Paulo, Departamento: Unidade Profissionalizante (Oficinas) ... 6.818.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Jacarei
Jacarei Ampara Menores ... 3.070.000,00

São Luiz do Paraitinga
Vila de São Vicente de Paulo ... 348.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Piracicaba
Lar dos Velhinhos de Piracicaba ... 4.000.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Barretos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE ... 300.000,00

Monte Alto
Irmandade de Misericórdia de Monte Alto ... 2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.007, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 13.300.000,00 (trezentos milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981 auxílio na importância de Cr\$ 8.300.000,00 (oitio milhões e trezentos mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Sociedade Amparo aos Fraianos do Guarujá, Departamento: Centro Comunitário João Paulo II ... 2.000.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

São Luiz do Paraitinga ... Cr\$
Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga ... 500.000,00

Taubaté
Casa São Francisco de Velhos e Inválidos de Taubaté ... 500.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Porto Feliz
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz ... 600.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

São José do Rio Pardo
Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo ... 1.500.000,00